SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO — GOVERNO DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90001/2026/SECOM

PAE nº 2025/3750748

RESUMO

PROMOTOR

Estado do Pará | Secretaria de Estado De Comunicação
CNPJ nº 05.575.916/0001-93.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, com **dedicação exclusiva de mão de obra**, a serem executados de forma indireta, compreendendo os seguintes: Serviços Administrativos, Recepcionista, Serviços de higiene e limpeza, copeira e artífice. Os serviços destinam-se ao atendimento das necessidades da **Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM/PA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

MÉTODO DE DISPUTA

☒ Aberto
☐ Aberto e fechado
☐ Fechado e aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

☒ Menor preço
☐ Maior desconto

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Local Av. Visconde de Inhaúma, nº 1629 – Pedreira – 66085-734.

VALOR TOTAL

R$ 1.678.728,24 (um milhão seiscentos e setenta e oito mil setecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos)

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.
Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data 03/02/2026.
Hora 10h00min.

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

O PROMOTOR deste pregão é o **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO**, CNPJ nº 05.575.916/0001-93, com sede na Av. Visconde de Inhaúma, nº 1629, Bairro: Pedreira, Cep: 66085-734, neste ato representado pela **SRA. VERA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA** Secretária de Estado de Comunicação. Tendo como pregoeiro a Sra. Viviane Ferreira de Sá Nunes indicado pela portaria nº 250 de 11 de março de 2024 publicada no DOE 35.742 de 12 de março de 2024.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.940/2023, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados**, com **dedicação exclusiva de mão de obra**, a serem executados de forma indireta, compreendendo os seguintes: Serviços Administrativos, Recepcionista, Serviços de higiene e limpeza, copeira e artífice, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Os serviços a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd
1	Recepcionista	20955-4	posto	2
2	Auxiliar Administrativo I	24316-7	posto	15
3	Copeira	20953-8	posto	2
4	Auxiliar de Limpeza	23035-9	posto	8
5	Artífice	22501-0	posto	2

3.3 A licitação observará o seguinte:

☐ **Item único**;

☐ **Divisão em itens**, conforme tabela do item 3.2 deste edital;

☐ **Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou

☒ **Lote único**, formados por 5 itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 4.1 poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;

g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;

h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9O impedimento de que trata a alínea d do item 4.6 será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do item 4.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

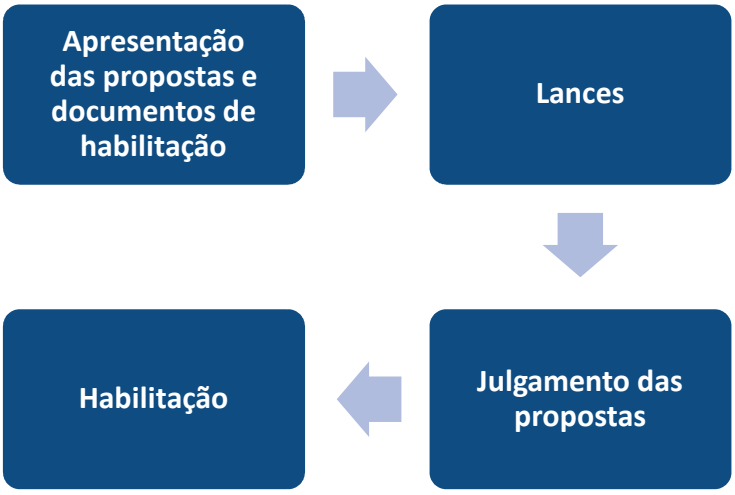
4.12 O disposto nasalíneas *b* e *c* do item 4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 A proibição do item 4.7também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 AsMEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo "*não*" impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo "*não*" apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depoisdos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

a.
- ☒ valor do item.
- ☐ (percentual) desconto.

b. Descrição dos serviços, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do item 7.13.

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no item 6.6, o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o serviço licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 10 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

a. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou

2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

7.8Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

7.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

Serviços Administrativos, Recepcionista, Serviços de higiene e limpeza, copeira, artífice e motoristas

7.11 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de 1%.

7.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☒ **Aberto**	**a.** No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. **b.** A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. **c.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. **d.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. **e.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. **f.** Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.
☐ **Aberto e fechado**	**a.** No modo de disputa **aberto e fechado**, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. **b.** A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será *sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos.

d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.

e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.

☐ **Fechado e aberto**

a. No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.

b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea *a*, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.

e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

g. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

h. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos no item 7.14, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem *crescente,*por ser tratar de critério de julgamento por menor preçode valores.

7.16 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.18 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPsque se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

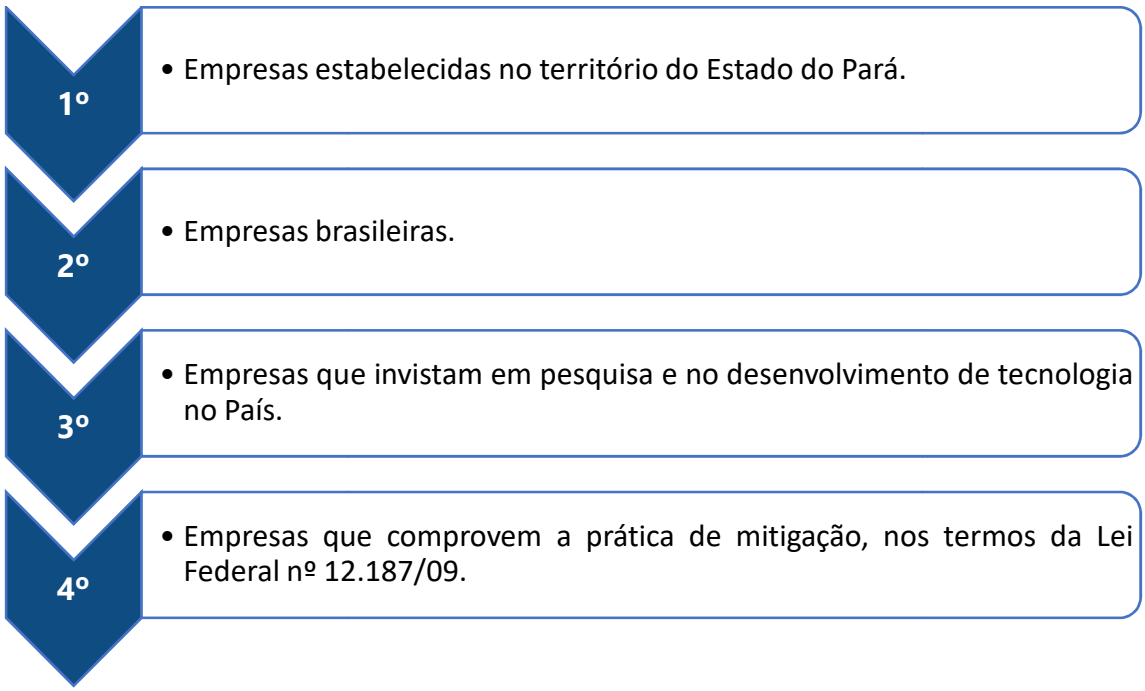
7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:



7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



7.25 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.26 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.31 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;

b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;

c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade doLICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a. Contiver vícios que não possam ser sanados;

b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;

c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

e. Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indíciode inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

a. Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e

b. Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos itens 8.8 e 8.9, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

b. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

c. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

d. Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela

Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

8.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18 A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

a. Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou

b. Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.19 Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não foraceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 9

Habilitação

9.1 Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

9.6. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.7 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.8 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.10 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.11 Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

9.11.1 O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [indicar forma de agendamento], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES.

9.11.2 Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

9.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [no mínimo, 2 horas], prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

9.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

a. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.14.

9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11

Recursos

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e

b. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

a. Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou

b. Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contra razões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame; **b.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando: **1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; **2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; **3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; **4.** Deixar de apresentar amostra; **5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; **c.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	**Multa** 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. *e* **Impedimento de licitar econtratar*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*".
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; **e.** Apresentar declaração ou documentação falsa	**Multa** 15% a 30% do valor do contrato licitado. *e*

ou prestar declaração falsa durante a licitação; **f.** Fraudar a licitação; **g.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: **1.** Agir em conluio ou contra a lei; **2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento; **3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; **h.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **i.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	**Declaração deinidoneidade para licitar econtratar**

12.2As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no item 12.1 não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida.

b. As peculiaridades do caso concreto.

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na alínea *c* do item 12.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;

b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 O recurso a que se refere o item 12.13 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não excluia obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio do e-mail: licitacao@secom.pa.gov.br

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec. Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14

Disposições finais

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Planilha de Custos

ANEXO IV – planilha de custos de materiais

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO VI – Modelo de declaração de disponibilidade de instalação de escritório

Belém (PA), 19 de janeiro de 2026.

VIVIANE FERREIRA DE SÁ NUNES
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Matrícula:5946974/2

ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA
PAE nº 2025/3750748

1 - O QUE SERÁ CONTRATADO?
(art. 6°, XXIII, a e i)

Lote	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total Mensal	Total Anual
1	1	Recepcionista	20955-4	Posto	2	R$ 4.611,39	R$ 9.222,78	R$ 110.673,36
	2	Auxiliar administrativo I	24316-7	Posto	15	R$ 4.753,24	R$ 71.298,60	R$ 855.583,20
	3	Copeira	20953-8	Posto	2	R$ 3.802,07	R$ 7.604,14	R$ 91.249,68
	4	Auxiliar de limpeza	23035-9	Posto	8	R$ 5.223,86	R$ 41.790,88	R$ 501.490,56
	5	Artífice	22501-0	Posto	2	R$ 4.988,81	R$ 9.977,62	R$ 119.731,44
				VALOR MENSAL ESTIMADO			**R$ 189.894,02**	
				VALOR GLOBAL TOTAL			**R$ 1.678.728,24**	

2 - JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO
(art. 47, II e §1°)

Sob o ponto de vista econômico a contratação única evita ônus administrativos e burocráticos conseqüentes à contratação concomitante por intermédio de vários contratos, conseqüentemente várias empresas prestadoras de serviço, gerando economia de escala, tempo, ganhos de eficiência e maior comprometimento da empresa contratada, visto que a simples divisão de serviços (maior número de itens) não implicaria em ampliação da competitividade ou em ganhos econômicos, pois as mesmas empresas participarão da licitação, aliado ao fato, de que quanto maior o objeto desse tipo de contrato, menores serão os custos fixos por posto de trabalho, de modo que uma maior divisão dos serviços com ampliação do número itens, implicaria apenas em aumento de despesas para a administração, seja para contratá-los, seja para geri-los.

A divisão do certame em um só grupo não apenas reduzirá consideravelmente os riscos de inexecução ou mesmo deserção ou fracasso na licitação, como também permitirá propostas mais consistentes e econômicas por parte dos licitantes, reduzindo os custos a serem apresentados. O modelo promove a economicidade, na medida em que não serão absorvidos os custos conseqüentes à agregação de vários profissionais responsáveis por atividades técnicas e administrativas, tais como prepostos, gestores ou supervisores técnicos. Caso isto ocorresse representaria a multiplicação destas despesas por tantos quantos fossem os contratos firmados.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
(art. 6°, XXIII, c)

3.1 - QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Licitação destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados e continuados de auxiliar administrativo I, copeira, recepcionista, auxiliar de limpeza e artífice, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais e a disponibilização de equipamentos, conforme condições, padrões e responsabilidades definidos neste Termo de Referência, para atendimento das demandas da Secretaria de Estado de Comunicação do Pará (SECOM). A abertura do certame justifica-se pelo encerramento do contrato atualmente vigente, sem possibilidade de prorrogação, bem como pela essencialidade dos referidos serviços para a continuidade do funcionamento institucional da Secretaria. A terceirização mostra-se imprescindível porque a SECOM não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissionais suficientes ou com qualificação adequada para execução das atividades, além de proporcionar vantagens operacionais e econômicas, como redução de custos indiretos e de manutenção. A contratação garantirá a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público interno e externo. Busca-se, por meio do processo licitatório, alcançar a proposta mais vantajosa, ampliando a competitividade entre os fornecedores.
4 - NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO (art. 6°, XXIII, a; art. 18, III)	
4.1 - NATUREZA	Serviço comum com dedicação exclusiva de mão-de-obra
4.2 - HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☒ **Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, 12 meses, após a sua conclusão.** ☐ Não.
5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6°, XXIII, h)	
5.1 - FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐**Inexigibilidade** de licitação, com fundamento no art. 74, **Y**, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐**Dispensa** de licitação em razão do **valor***, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐**Dispensa** de licitação, com fundamento no art. 75, **Y**, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒**Pregão eletrônico.** ☐ Concorrência.

5.2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ **Menor preço.** ☐ Maior desconto.
5.3 - O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. **Justificativa:** *(Caso se assinale "sim")* ☒ **Não.**
5.4 - CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deverá observar os valores unitários e o valor global máximos aceitáveis, conforme a planilha de composição de preços constante no orçamento estimado, e estar em conformidade com o modelo disponibilizado em anexo ao Edital.
5.5 - HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. **Indicar os itens:** *(Caso se assinale "sim")* ☒ **Não.**
6 - REQUISITOS DA CONTRATADA (art. 6°, XXIII, d)	
6.1 - SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒**Sim.** **Qual?** **Atestado de capacidade técnica** **Por quê?** Para comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços continuados de apoio administrativo, limpeza, recepção, copa, ou serviços similares, envolvendo disponibilização de mão de obra. ☐Não.
6.2 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒**informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.** **Justificativa:**A exigência de Declaração de Ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual justifica-se pela complexidade e abrangência do objeto, que envolve a prestação contínua de serviços com mão de obra dedicada, associada ao fornecimento de materiais e à disponibilização de equipamentos, conforme condições, padrões e responsabilidades definidos no Termo de

		Referência. Referida declaração tem por finalidade assegurar que a licitante possui pleno conhecimento das características do objeto, das atribuições de cada posto de trabalho, dos níveis de qualidade exigidos, das obrigações operacionais assumidas e das condições de execução dos serviços, de modo a prevenir alegações futuras de desconhecimento ou interpretação inadequada das exigências contratuais. A medida contribui para a mitigação de riscos na fase de execução, favorece o adequado planejamento da proposta e reforça a responsabilização da contratada quanto ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sem implicar restrição à competitividade, tratando-se de exigência meramente declaratória e proporcional à natureza do objeto.
	☐ Registro na entidade profissional competente.	**Justificativa:***(Justificar o motivo de cada exigência, indicandoa legislação aplicável, se for o caso)***.**
	☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	**Justificativa:***(Justificar o motivoda exigência, indicandoa legislação aplicável, se for o caso)***.**
	☐ Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.	**Justificativa:***(Justificar o motivoda exigência, indicandoa legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar)***.**
	☐ Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.	**Justificativa:***(Justificar o motivoda exigência, indicandoa legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar)***.**

	☐ Outro previsto em lei especial. **Especificar:** *(Indicar o requisito e o seu fundamento legal)***.**	**Justificativa:***(Justificar o motivoda exigência, indicandoa legislação aplicável, se for o caso)***.**
	☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	
6.3 - HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒**Sim.** ☐ Não.	**Especificar**: 6.3.1. Uso racional de água e energia: A CONTRATADA deverá adotar práticas que promovam o uso racional de água e energia elétrica durante a execução dos serviços, evitando desperdícios e utilizando os equipamentos apenas pelo tempo necessário à realização das atividades. 6.3.2. Materiais de limpeza com menor impacto ambiental: Os materiais e produtos de limpeza fornecidos deverão, sempre que possível, possuir menor impacto ambiental, ser biodegradáveis ou concentrados, sem prejuízo da eficiência na higienização. 6.3.3. Equipamentos eficientes e em bom estado: Os equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão estar em adequado estado de conservação e funcionamento, de modo a evitar consumo excessivo de energia, ruídos excessivos ou geração desnecessária de resíduos.
6.4 - HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim. ☒**Não.**	**Especificar: (***Caso se assinale "sim")*
6.5 - HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim. ☒**Não.**	O licitante deverárealizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de **dd/mm/aaaa** a **dd/mm/aaaa**, no horário **de XXhYYm** às **XXhYYm**, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão.

7 - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6°, XXIII, e)	
7.1 - COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	**7.1.1. Recepcionista:** a. Possuir ensino médio concluído; b. Recepcionar/ controlar visitantes; c. Encaminhar visitantes aos setores e servidores da Administração; d. Registrar informações; e. Manusear computador, impressoras e máquinas copiadoras da recepção; f. Manter atualizado os livros de registros de visitantes; g. Anotar recados de visitantes ou de chamadas telefônicas e fazer o encaminhamento devido; h. Manter em ordem e limpo o local; i. Conhecer os aspectos legais da profissão; j. Atuar com ética no exercício da função: imagem profissional, imagem do contratante, sigilo profissional, relacionamento com colegas e superiores; k. Auxiliar no registro de entrada e saída de público interno durante horário de expediente. **7.1.2. Auxiliar Administrativo I:** a. Possuir ensino médio concluído; b. Anotar, digitar, organizar documentos e arquivos sob supervisão e executar outras tarefas administrativas necessárias a assegurar e agilizar o fluxo dos trabalhos e processos de sua área; c. Elaborar relação de estoque se for o caso; d. Arquivar, classificar, conferir, copiar, digitalizar, distribuir, identificar, localizar, preencher, protocolar, receber, registrar, solicitar e triar documentos, tais como cadastros, e-mails, fichas, formulários, ofícios, quadros, planilhas, relatórios e tabelas; e. Conhecer e operar equipamentos de trabalho em um escritório; f. Atender chamadas telefônicas internas e externas; g. Elaborar minutas de documentos, tais como e-mails, ofícios, planilhas, quadros, relatórios e tabelas; h. Conferir cálculos e prestações de contas; **7.1.3 Copeira:** a. Auxiliar no recebimento, controle e distribuição de materiais de consumo da copa; b. Auxiliar no controle do consumo de açúcar e café e outros gêneros nas copas; c. Proceder ao atendimento de café e água nas dependências da copa; d. Preparar café, sanduíches, sucos, chá e outros tipos de alimentos solicitados pelo CONTRATANTE (caso seja solicitado); e. Lavar adequadamente os utensílios da copa, antes e depois do uso;

f. Zelar pela limpeza e higiene do ambiente, evitando o acúmulo de lixo e utensílios a serem lavados:
g. Conservar máquinas e equipamentos que estejam à disposição da copa;
h. Cumprir as normas ou orientações de disciplina do CONTRATANTE.
i. Colocar água e sucos para gelar;
j. Cortar e preparar as frutas;
k. Higienizar utensílios e equipamentos;
l. Lavar e secar utensílios;
m. Limpar e lustrar prataria;
n. Esterilizar instrumentos e material;
o. Limpar equipamentos em geral;
p. Limpar balcão, bancada, bandejas, carrinhos e mesas;
q. Separar o lixo, de acordo com a coleta seletiva implantada nas dependências do CONTRATANTE;
r. Zelar pela qualidade do serviço e comunicar qualquer anormalidade ao supervisor.

7.1.4 Auxiliar de limpeza

a. Possuir ensino fundamental concluído:
b. Utilizar uniforme durante o trabalho e os equipamentos de proteção individual (EPI'S) de acordo com as circunstâncias de risco;
c. Preparar previamente todo o material necessário aos procedimentos de limpeza e desinfecção a serem executados;
d. Antes de iniciar a limpeza, remover do recinto os sacos plásticos contendo os resíduos (lixo), devidamente amarrados;
e. Todos os procedimentos devem ser realizados cuidadosamente a fim de minimizar a criação de borrifos, poeira ou aerossóis;
f. Não agitar peças de roupas, sacos de lixo, ou qualquer material contaminado;
g. Não espanar e não realizar a varredura seca das áreas internas do estabelecimento;
h. Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo ou menos contaminado para o local mais sujo ou mais contaminado, de cima para baixo em movimento único, do fundo para frente e de dentro para fora;
i. Identificar e/ou sinalizar, como medida de segurança, os corredores e locais de grande circulação, durante o processo de limpeza, dividindo-os através de placas sinalizadoras, em área de livre trânsito e área sinalizada como impedida de trânsito (piso molhado), a fim de evitar a ocorrência de acidentes;
j. Realizar a coleta dos resíduos (lixo) uma a duas vezes ao dia ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total do saco plástico. Se necessário, transportar o lixo em carro específico, provido de tampa, lavável, com cantos arredondados e sem emendas na sua estrutura;
k. Limpar todos os vidros sem exposição ao risco (face interna/externa), apli-

	cando produtos anti-embaçantes. **7.1.5 Artífice:** a. Na rede elétrica: troca de instalação de lâmpadas, tomadas, interruptores, fios, reatores, cabos, disjuntores, extensões, instalação de equipamentos elétricos, revisão e mais serviços necessários ao funcionamento elétrico da unidade; b. Na rede hidráulica: instalação, substituição, desentupimento, limpeza e consertos de canos de água e esgoto, pias, lavatórios, vasos sanitários, descargas, caixa sifonada, torneiras, sifão, conexões, caixas d'água, etc.; c. Marcenaria: conserto nos materiais de madeiras, divisórias, portas e janelas; d. Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata, a executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho, remoção de móveis e equipamentos e movimentação de carga e descarga de materiais e equipamentos; e. Apresentar relatórios ao supervisor de todas as vezes que foram feitas manutenções preventivas e detectados problemas que dependam da manutenção corretiva, descrevendo o problema, os materiais e peças a serem adquiridos, para que a Administração tome as devidas providências; f. Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências do trabalho. g. Em caso de necessidade de execução de serviços que demandem materiais, utensílios ou equipamentos não previstos neste Termo de Referência, estes poderão ser fornecidos pela CONTRATADA, mediante prévia justificativa técnica, comprovação de preços de mercado, anuência da fiscalização e autorização formal da CONTRATANTE, com posterior ressarcimento, quando cabível.
7.2 - LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O serviço deve ser prestado no endereço **Av. Visconde de Inhaúma, n.º 1629, CEP: 66085-734, Belém/PA**, no horário de 09**h00m** às17**h00m.**
7.3 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	O contrato será objeto de gestão, que compreende a supervisão da relação contratual para que, em conjunto com a atividade de fiscalização, esteja assegurado o cumprimento dos fins a que se destina a contratação pública. A fiscalização do contrato será dividida em fiscalização técnica e administrativa. A fiscalização técnica do contrato será desempenhada por servidor - selecionado a partir de sua qualificação, conhecimento e capacidade técnica – responsável por fiscalizar tecnicamente o contrato e aferir os níveis mínimos de indicadores referentes à qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação do serviço. A fiscalização administrativa do contrato será desempenhada por servidor designado para o acompanhamento do cumprimento das obrigações previdenciárias,

	fiscais e trabalhistas, bem como para o controle de prorrogações, revisões, reajustes e repactuações.
8 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, a e g)	
8.1 - PRAZO DO CONTRATO	**12 (doze)** meses.
8.2 - HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ **Sim, nas hipóteses dos art. 105 à 107 da Lei Federal nº 14.133/21.** ☐ Não.
8.3 - FORMA DE PAGAMENTO	**Meio:** Ordem bancária. **Onde?** Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará. **Qual o prazo?** Até **30** dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com a apresentação dos documentos de regularidade **Documentos necessários à regularidade:** A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato exigirá, mensalmente, os seguintes documentos e informações do contratado: 1. até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, deverá ser entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF): [a] Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND); [b] certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; [c] Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e/ou [d] Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); 2. Folha de pagamento analítica do mês anterior da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante; 3. Recibos de pagamentos ou guias de depósitos bancários de salários,adicionais e horas extras, referentes ao mês anterior da prestação dosserviços; 4. Comprovantes de entrega de vale-transporte, vale-alimentação e outros benefícios a que estiver obrigado por força de lei ou norma coletiva, relativos ao mês anterior da prestação dos serviços;

		5. Recibos de 13º (décimo terceiro) salário e de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional, se for o caso; 6. Registros de horário de trabalho relativos ao mês anterior da prestação dos serviços; 7. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), com os respectivos relatórios completos; 8. Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (DCTFWeb) dos empregados vinculados ao contrato, com protocolo de envio que corresponda à mão de obra envolvida na execução contratual; 9. Guia da Previdência Social (DARF Previdenciário), que corresponda à Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (DCTFWeb) dos empregados vinculados à execução contratual; e 10. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria, acompanhados dos comprovantes de pagamento das verbas rescisórias e extrato dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) de cada empregado dispensado. No primeiro mês da prestação dos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, bem como sempre que houver admissão de novos empregados, o contratado deverá fornecer planilha resumo com as seguintes informações: 1. Relação dos empregados vinculados à execução contratual, contendo: [a] nome completo; [b] cargo ou função; [c] horário do posto de trabalho; [d] números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF); e [e] quando for o caso, a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços; 2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, se necessário, devidamente assinada pela contratada; e 3. Exames médicos admissionais dos empregados do contratado que prestarão os serviços.
8.3 - HAVERÁ PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS DE FISCALIZAÇÃO?	☐Realização de entrevistas por amostragem dos trabalhadores da contratada.	**Justificativa:** A possibilidade de solicitação, a qualquer tempo, dos extratos de recolhimento do INSS e do FGTS dos empregados vinculados à execução do contrato justifica-se pela natureza do objeto, que envolve a prestação de serviços contínuos

	☐Canal de recebimento de denúncias de descumprimento de obrigações trabalhistas.	com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo diversas categorias profissionais alocadas de forma permanente nas dependências da Contratante. O acompanhamento sistemático do cumprimento das obrigações previdenciárias e fundiárias constitui medida essencial de fiscalização, uma vez que o inadimplemento desses encargos representa um dos principais riscos associados a contratos dessa natureza, com potencial de gerar passivo trabalhista e ensejar a responsabilização subsidiária da Administração Pública. A previsão contratual da referida providência reforça o dever de vigilância da Administração, permitindo a verificação direta, tempestiva e individualizada dos recolhimentos devidos, especialmente em situações em que haja indícios de irregularidade ou denúncia de descumprimento de obrigações trabalhistas, não se limitando à análise de documentos consolidados ou declarações genéricas da contratada. Assim, a medida alinha-se aos princípios da eficiência, da prevenção do dano, da segurança jurídica e da proteção ao interesse público, demonstrando atuação diligente da Contratante na fiscalização do contrato.
	☒ **Solicitação, a qualquer tempo, do extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado.**	**Detalhamento da providência:** a) A Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, os extratos de recolhimento do INSS e do FGTS relativos a qualquer empregado vinculado à execução dos serviços, independentemente da apresentação periódica da documentação trabalhista obrigatória. b) A solicitação poderá recair sobre empregados específicos ou sobre grupo determinado de trabalhadores, especialmente quando houver indícios de irregularidades, denúncias, inconsistências documentais ou necessidade de confirmação das informações prestadas pela contratada. c) Os extratos deverão comprovar os recolhimentos correspondentes ao período de vínculo do empregado com o contrato, devendo ser apresentados em prazo a ser definido pela fiscalização, por meio de documentos oficiais emitidos pelos sistemas competentes. d) A não apresentação, a apresentação incompleta ou a constatação de irregularidades nos extratos ensejará a ado-

	ção das providências cabíveis pela fiscalização do contrato, incluindo solicitação de esclarecimentos, determinação de regularização, registro em relatório de fiscalização e, se for o caso, aplicação das sanções previstas contratualmente. e) A verificação dos extratos integra o conjunto de mecanismos de fiscalização destinados a assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias pela contratada, não afastando nem substituindo outras formas de controle previstas no contrato.

8.4 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	**☒5% do valor inicial do contrato.**	**Justificativa:** A exigência de garantia contratual justifica-se em razão da natureza do objeto, que envolve a prestação de serviços com mão de obra dedicada, cuja adequada execução depende do cumprimento contínuo e integral das obrigações assumidas pela contratada, conforme especificações, quantitativos, prazos e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência. A garantia contratual tem por finalidade resguardar a Administração Pública contra eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento total ou parcial do contrato, especialmente nos casos de falhas na prestação dos serviços, tais como a não disponibilização de materiais e insumos exigidos, o não atendimento aos níveis mínimos de qualidade estabelecidos, bem como a ausência ou insuficiência de pessoal alocado, inclusive quando não houver substituição imediata em situações de faltas ou afastamentos. Além disso, a previsão de garantia contratual constitui instrumento de mitigação de riscos operacionais, permitindo à Administração dispor de meios eficazes para assegurar a recomposição de danos, a aplicação de penalidades contratuais e a adoção de medidas necessárias à manutenção da continuidade e regularidade dos serviços, evitando prejuízos ao funcionamento das atividades administrativas. Dessa forma, a exigência de garantia contratual mostra-se medida proporcional e adequada à complexidade e aos riscos inerentes ao objeto contratado, contribuindo para o efetivo cumprimento das obrigações pactuadas, para o controle da qualidade da execução contratual e para a proteção do interesse público, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público.
	☐**X**% do valor inicial do contrato, com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas	**Justificativa:** *(caso não tenha garantia)*
8.5 - HAVERÁ CLAUSULAS ESPECIAIS NO CONTRATO?	**☒pagamento condicionado à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato.**	
	☐depósito de valores em conta	**Detalhamento:***Instrução de preenchimento*: a conta vinculada é uma conta aberta pela Ad-

	vinculada.	ministração em nome da empresa contratada, destinada exclusivamente ao pagamento de determinadas verbas trabalhistas, mas que não pode funcionar como fundo de reserva da contratada. Neste campo, deve se especificar quais verbas trabalhistas (férias, 13º salário e verbas rescisórias) serão depositados na conta vinculada.
	☐valores destinados a férias, a 13º (décimo terceiro) salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.	
8.6 - CONSIGNAÇÃO EM JUÍZO DE VERBAS TRABALHISTAS	Caso seja detectado, pela Administração, o inadimplemento de verbas trabalhistas relativas ao contrato, a Administração pública está autorizada a efetuar a retenção proporcional dos valores e a consignação destes em juízo.	
9 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6°, XXIII, j)		
9.1 - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática:	24.122.1297.8338 – Operacionalização das ações administrativas.
	Elemento de Despesa:	339037 – Locação de mão de obra.
	Fonte do Recurso:	01501000001

Belém/PA, 19 de janeiro de 2026.

FREDDIE GARCIA DE LIMA NETO
Gestor de Recursos Humanos – SECOM
Mat.5963064/4

ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado da licitante)

A Secretaria de Estado de Comunicação
A/C: Sr. *(Coordenador da Licitação)*

A empresa (NOME DA EMPRESA), (n° do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026 - SECOM, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados**, com **dedicação exclusiva de mão de obra**, a serem executados de forma indireta, compreendendo os seguintes: Serviços Administrativos, Recepcionista, Serviços de higiene e limpeza, copeira e artífice. Os serviços destinam-se ao atendimento das necessidades da **Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM/PA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresentamos a V.S.ª, nossa proposta de preços, conforme tabelas abaixo e nos termos do Edital e seus Anexos:

Item	Descrição	**Nº de empregados**	**Valor Unit.**	**Valor mensal**	**Valor anual**
01					
02					
03					

1) O Valor Total da Proposta é de R$_____(_____)
2) Abertura do certame.
3) Inclusão de toda e qualquer observação necessária ao conhecimento da SECOM que complementem as especificações mínimas requeridas referentes aos serviços.
4) Preço unitário e Total da proposta em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
5) Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive para a entrega dos materiais no endereço indicado no Edital.
6) Declaração expressa de estar de pleno acordo com todas as condições e obrigações constantes do edital e seus anexos.
7) Prazo de validade da Proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

DADOS DAEMPRESA		
RazãoSocial:	CNPJ:	
Endereço:	Tel/Fax:	
Email:		
CEP:	Cidade:	UF:
Banco: Agência:	C/C:	
DADOSDOREPRESENTANTELEGAL		
Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função:	
RG:	OrgãoExpedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	
Email:		

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (IN nº 5, de 25/05/2027) – PREENCHIMENTO INDIVIDUAL PARA CADA FUNÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026		
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
1	**Nº Processo**	
2	**Licitação Nº**	
Dia: ____/____/_____. às ____:____ horas		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)		
A	Data de Apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	BELÉM/PA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Número de meses da execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	**Unidade de medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**
	Posto de Serviço 44h semanais	

1. MÓDULOS

MÃO DE OBRA		
Mão-de-obra vinculada à execução Contratual		
Dados para dos Custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria profissional	
4	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	%	**Valor (R$)**
A	Salário Base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de hora extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
	TOTAL MÓDULO 1		

Nota 1: o Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.
Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea "G".

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
	Subtotal		
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		**%**	**Valor (R$)**
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC ou SESI		

E	SENAI ou SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar ente 1% para o risco leve, de 2%, para o risco médio, e de 3% de risco grave.
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		**%**	**Valor (R$)**
A	Transporte		
B	Auxílio Refeição / alimentação		
C	Assistência Odontológica		
D	Seguro de vida e auxílio funeral		
E	Outros (especificar)		
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**Valor (R$)**
2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2,3	Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL DO MÓDULO 2		

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição sobre o aviso prévio		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio		
TOTAL DO MÓDULO 3			

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que porventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intrajornada (submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.
Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse Módulo.

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		**%**	**Valor (R$)**
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença-Paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento Maternidade		
F	Outros (especificar)		
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1		

Nota 1: o Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.
Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea "G".

Submódulo 4.2 - Intrajornada		**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**Valor (R$)**
4,1	Ausências Legais	
4,2	Intrajornada	
	TOTAL DO MÓDULO 4	

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**		**Valor (R$)**
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Depreciação de Equipamentos		
E	Outros (Especificar)		
	TOTAL DO MÓDULO 5		

Nota: Valores mensais por empregado

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucros**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	**Tributos**		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISS		
TOTAL DO MÓDULO 6			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**R$**
A	MÓDULO 1 - Composição da Remuneração	
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	MÓDULO 5 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
Subtotal (A+B+C+D+E)		
F	MÓDULO 6 - Custos indiretos, tributos e Lucro	

Nota 1: o Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.
Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea "G".

QUADRO - RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
Tipo de serviço		**Valor Proposto p/Emp.**	**Qtde. Emp. p/Posto**	**Valor 'Proposto p/Posto**	**Qtde. de Postos**	**Valor Total do Serviço**
(A)		**(B)**	**(C)**	**(D) = (B x C)**	**(E)**	**(F) = (D x E)**
I	Serviço I (indicar)					
II	Serviço II (indicar)					
N	Serviço N (indicar)					
Valor Mensal dos Serviços (I + II + N)						

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
DESCRIÇÃO		**R$**
A	Valor proposto por unidade de medida	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)	

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS DE MATERIAIS
CONSUMO MENSAL PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

1. Materiais de Consumo por mês:

1.1. A Sede da SECOM na Avenida Visconde de Inhaúma, nº 1629, possui 02 (dois) andares, onde os materiais serão distribuídos por cada servente.

1.2. O material de consumo mensal, mínimo e necessário, considerando as áreas internas e externas e demais partes edificadas que serão limpas, conservadas e higienizadas, a serem empregados na execução dos serviços, ressalvados outros necessários à boa prestação das atividades contínuas contratadas, é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	ENTREGA	QTD.
1	**ÁGUA SANITÁRIA** - composição química: Hipoclorito de sódio 2% a 2,5% e água potável, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias e assemelhados. Registro no Ministério da Saúde / ANVISA.	FRASCO 1 LITRO	MENSAL	54
2	**ALCOOL ETÍLICO A 70%** - Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, características adicionais: líquido, concentração: 70%. Características adicionais: Com atividade antibacteriana, instantâneo, formulação atóxica, sem corante, sem fragrância. Registro no Ministério da Saúde / ANVISA.	FRASCO 1 LITRO	MENSAL	45
3	**ÁLCOOL ISOPROPÍLICO** - Produto para limpeza de equipamentos eletrônicos. 99,5º INPM. Com prazo de validade não inferior a 12 meses, a partir do recebimento definitivo.	FRASCO 1 LITRO	MENSAL	4
4	**DESINFETANTE DE USO GERAL** - Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, características adicionais: com aroma, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio + tensioativos, teor ativo: teor ativo em torno de 0,4%. Registro no Ministério da Saúde / ANVISA.	GALÃO C/ 5 LITROS	MENSAL	9
5	**SABONETE LÍQUIDO** - aspecto físico líquido cremoso perolado, odor erva doce, acidez 6,50 a 7,50, teor ativos 10,50 a 11,50, ph neutro semelhante ao da pele), biodegradável, glicerinado, com forma contendo emolientes para não ressecar a pele, com fórmula contendo tensoativo aniônico, saponáceos, conservantes, coadjuvantes, corantes e essências. Produto tem que apresentar viscosidade suficiente para não ficar escorrendo no dispenser de sabonete líquido.	GALÃO C/ 5 LITROS	MENSAL	9
6	**DESODORIZADOR DE AR -** tipo aerosol. Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano. No mínimo 2 (duas) fragrâncias. Lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem. Fabricação, embalagem e transportes nos termos dos regulamentos da ANVISA, que não contenha CFC (não agride a camada de ozônio).	FRASCO 400 ML	MENSAL	18
7	**DETERGENT DE USO GERAL** - Detergente, composição: alquilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação: limpeza em geral, aroma: neutro, características adicionais: tensoativo biodegradável, aspecto físico: líquido.	FRASCO 500 ML	MENSAL	30
8	**FLANELA** - material: 100% algodão, medindo 28 X 38 cm.	UNIDADE	MENSAL	18
9	**LUVA DE LATEX** - Luva de segurança confeccionada em látex natural forrada internamente com flocos de algodão acabamento antiderrapante na palma face palmar dos dedos extremidade dos dedos. Tamanhos: P, M e G.	PAR	MENSAL	9
10	**PANO DE CHÃO** - Pano de chão alvejado, 100% algodão, dimensões aproximadas: 70 x 50 cm.	UNIDADE	MENSAL	18
11	**PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA** - Papel higiênico, material: celulose virgem, com pré-bio	UNIDADE	MENSAL	600

	dermatológico, que tem a função de preservar o pH natural da pele, largura: 10 cm, comprimento: 30 m, cor: branca, características adicionais: picotado, folha dupla. ***Marcas de Referência: Neve, Personal, Sublime, Elite, ofertar características iguais, similares ou de melhor qualidade.***			
12	**SACO PARA LIXO 30 L** - Saco plástico lixo, capacidade: 30 l, cor: preta, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno.	UNIDADE	MENSAL	500
13	**SACO PARA LIXO 50 L** - Saco plástico lixo, capacidade: 50 l, cor: preta, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno.	UNIDADE	MENSAL	500
14	**SACO PARA LIXO 200 L** - Saco plástico lixo, capacidade: 200 l, cor: preta, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno.	UNIDADE	MENSAL	150
15	**LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA PESADA** - Uso na remoção de sujeiras em pisos e azulejos. Hipoalérgico e testado dermatologicamente. Composição: Lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante. ***Marcas de Referência - Veja, Ypê, Cif, ofertar características iguais, similares ou de melhor qualidade***.	FRASCO C/ 500 ML	MENSAL	40
16	**DESODORIZADOR SANITÁRIO** - desodorizador sanitário, composição- álcool etoxilado, isotridecil polietileno glicol éter, umectante com fragrância diversas, características adicionais – gel adesivo. ***Marcas de Referência - Pato, Inspira, Harpic, ofertar características iguais, similares ou de melhor qualidade.***	COM 6 APLICAÇÕES	MENSAL	44
17	**ESPONJA DUPLA FACE** - multiuso, sendo uma de fibra sintética com abrasivos e outra macia com espuma de poliuretano com bactericidas, com aproximadamente 3,0 cm de espessura, sendo 0,7 cm aproximadamente) da face abrasiva e 2,3 cm (aproximadamente) da face macia, 7,5cm (aproximadamente) de largura e 11 cm (aproximadamente) de altura.	UNIDADE	MENSAL	30
18	**PAPEL TOALHA INTERFOLHADO** - Toalha de papel, material: 100% fibra celulose virgem, tipo folha: interfolha, 2 dobras, dimensões aproximadas: 22 cm, largura: 21,50 cm, cor: branca, características adicionais: gofrado, gramatura: 23 g/m2. Apresentação: F 1000 folhas	PACOTE	MENSAL	150
19	**PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA** - 50% viscose, medindo aproximadamente de 30 X 50 cm.	PACOTE C/ 5 UNIDADES	MENSAL	30
20	**REFIL MOP ÚMIDO DE ALGODÃO** - peso de 290 g a 340g, com ponta cortada.	UNIDADE	MENSAL	20
21	**INSETICIDA** - em spray aerosol. Embalagem com válvula de segurança, fórmula com água, inodoro, multiinseticida, inclusive para o mosquito da dengue, não conter CFC. Com informações complementares no caso de intoxicação.	FRASCO C/ 400 ML	MENSAL	4
22	**LIMPADOR DE VIDROS LÍQUIDO**, com gatilho de encaixe rosqueável. Deve possuir aroma agradável e ser inócuo à pele.	FRASCO c/ 500 ML	MENSAL	9
23	**LIMPA INOX** – em líquido para limpeza de superfícies em aço inoxidável. Removedor de ferrugem, oxidação, manchas e sujeira incrustada. Desoxida, limpa e restaura a apassivação de superfícies de aço inox, sem manchar.	FRASCO c/ 500 ML	MENSAL	3
24	**SAPÓNACEO CREMOSO** - limpeza de louças e metais de banheiro. composto de: ácido dodecilbenzeno sulfônico, espessante, alcalinizante. ***Marcas de Referência - CIF, YPE, Bombril, ofertar características iguais, similares ou de melhor qualidade***	UNIDADE	MENSAL	2
25	**SODA CÁUSTICA** - acondicionado em embalagem original do fabricante, data de fabricação e de validade, informações do fabricante e composição estampada na embalagem. Pote: 500 gramas.	UNIDADE	ANUAL	4
26	**PÁ COLETORA LIXO** - material coletor alumínio zincado, material cabo madeira, comprimento cabo 80 cm, comprimento 20 cm, largura 20 cm.	FRASCO C/500 ML	MENSAL	2

27	**VASSOURA DE PIAÇAVA** - com cabo de madeira de aproximadamente 120cm	UNIDADE	ANUAL	18
28	**RODO PLÁSTICO 30 CM** - borracha dupla sintética, com cabo sistema de rosca revestido de plástico.	UNIDADE	ANUAL	12
29	**RODO PLÁSTICO 60 CM**- borracha dupla sintética, com cabo sistema de rosca revestido de plástico.	UNIDADE	ANUAL	4
30	**VASSOURA** – Vassoura de piaçava com cabo de madeira de aproximadamente 120cm.	UNIDADE	ANUAL	12
31	**VASSOURA -** para vaso sanitário.	UNIDADE	ANUAL	12
32	**VASSOURA** - Vassoura limpa teto, com cerdas macias, contendo cabo e extensor de rosca, podendo chegar a 2,40 m de altura.	UNIDADE	ANUAL	4
33	**BALDE** – balde plástico com alça, capacidade de 30 litros com espremedor.	UNIDADE	ANUAL	9
34	**BORRIFADOR** - borrifador plástico c/bico 500ml. Frasco borrifador/pulverizador plástico com bico - cor: transparente ou branco - com capacidade para 500ml.	UNIDADE	MENSAL	3
35	**COADOR DE CAFÉ –** filtro de pano, 100% algodão, cabo isolado, Grande;	UNIDADE	MENSAL	4

1.3. Todos os produtos acima relacionados deverão ser de 1ª qualidade e sujeito à prévia aprovação do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, devendo ser entregue no local indicado pelo CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;

1.4. A descrição de marca de produto de limpeza e higienização destina-se a referenciar aspectos de qualidade e produtividade;

1.5. Entende-se como similar o produto de outra marca que possua qualidades iguais ou superiores aos referenciados. Sua adoção, contudo, deverá ser precedida de testes comprobatórios de adequação pelo setor responsável pela fiscalização do contrato;

1.6. Os produtos encaminhados deverão estar acompanhados das notas fiscais correspondentes ou relação, as quais deverão ser recebidas e conferidas pelo setor responsável pela fiscalização.

1.7. Sempre que solicitado, a Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, amostras dos produtos de limpeza utilizados na prestação dos serviços contínuos. A Contratada deverá manter em estoque nas dependências dos órgãos e entidades em que presta o serviço, quantidade de material de consumo para 30 (trinta) dias de serviços. Contudo, caso não haja espaço para armazenamento dos materiais, prazo inferior poderá ser acordado entre as partes.

2. Equipamentos

2.1. A Contratada deverá manter, nas dependências dos órgãos e entidades em que presta o serviço, a relação mínima de equipamentos abaixo discriminados:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
Escada de aço, tipo cavalete com 06 (seis) degraus	UND	1
Aspirador de pó industrial e acessórios	UND	1
Máquina jato de água alta pressão	UND	1
Mangueiras de plástico de 30 (trinta) metros	UND	1
Balde Plástico com Escorredor de 14L	UND	12
Cestos/baldes lixeira de 15 e 30 litros	UND	10
Cestos de lixo em polímeros para utilização em área externa	UND	10
Carros para transporte de material de limpeza	UND	1
Placas de sinalização de piso molhado/escorregadio	UND	10

2.2. A relação acima se refere ao mínimo necessário para a realização dos serviços. Entretanto, qualquer outro equipamento necessário e/ou acréscimo nos quantitativos relacionados deverá ser fornecido pela Contratada sem ônus adicionais para a Contratante.

OBS: Deverá constar juntamente com a planilha de custos, os valores unitários e totais dos materiais deste Anexo, bem como dos uniformes.

ANEXO – V
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO SECOM - Nº XXXXXXXXXX

PAE nº 2025/3750748

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | Secretaria de Estado de Comunicação

CNPJ nº 05.575.916/0001-93.

CONTRATADO

Nome da pessoa física

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.

ou

Nome da razão social da pessoa jurídica

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, com **dedicação exclusiva de mão de obra**, a serem executados de forma indireta, compreendendo os seguintes: Serviços Administrativos, Recepcionista, Serviços de higiene e limpeza, copeira e artífice. Os serviços destinam-se ao atendimento das necessidades da **Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM/PA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será realizado na Avenida Visconde de Inhaúma, 1629, Pedreira – 66085-734, Belém – PA .

VALOR TOTAL

R$ xxxxxxxx

REAJUSTE

Índice ☐ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☐ IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de **dd/mm/aaaa** (data do orçamento estimado).

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).

VIGÊNCIA

Prazo **X meses**.

Início **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

Fim **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE	**ESTADO DO PARÁ**, por intermédio de **SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO**, CNPJ nº 05.575.916/0001-93, com sede na [Av. Visconde de Inhaúma, nº 1629, Pedreira – 66085-734, Belém – PA, neste ato representado pela **SRA. VERA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO**.
CONTRATADO	**NOME DA PESSOA FÍSICA**, RG nº xxxxx PC/UF e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço]. *ou* **NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA**, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [**NOME DO REPRESENTANTE DA PJ**], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 90002/2025** constante no PAE nº 2025/3750748 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados**, com **dedicação exclusiva de mão de obra**, a serem executados de forma indireta, compreendendo os seguintes: Serviços Administrativos, Recepcionista, Serviços de higiene e limpeza, copeira e artífice, conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
1	Recepcionista	20955-4	posto	2	R$ XXXXX	R$ XXXXX
2	Auxiliar Administrativo I	24316-7	posto	15	R$ XXXXX	R$ XXXXX
3	Copeira	20953-8	posto	2	R$ XXXXX	R$ XXXXX
4	Auxiliar de Limpeza	23035-9	posto	8	R$ XXXXX	R$ XXXXX
5	Artíficie	22501-0	posto	2	R$ XXXXX	R$ XXXXX
	TOTAL MENSAL				R$ XXXXX	
	VALOR GLOBAL				R$ XXXXX	

O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R$ xxxxxxxxx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	770101
Fonte	01500000001
Programa de Trabalho	24.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.
Elemento de Despesa	339037 – Locação de mão de obra

Plano Interno	4110008338C.

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo .

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **dd/mm/aaaa** (inserir data do orçamento estimado).

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em 30 **dias corridos** (inserir o número de dias conforme o Termo de Referência), a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	xxxx-x.
Conta	xxxxxx-x.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

☐ **9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

☒ **9.1** O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2 A garantia corresponderá a **5%** (de acordo com o Termo de Referência) do valor atualizado do contrato.

9.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	00015
Conta	188107-8

9.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **10 dias úteis**, a contar de sua notificação.

9.7 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.9 Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

a. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.

b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

c. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.

d. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.

e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

f. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.

g. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.

a. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

b. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.

4. Certidão de Regularidade do FGTS.

5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

c. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

d. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

e. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.

f. Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.

g. Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.

h. Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

i. Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.

j. Não permitir:

1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e

2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.

k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.

o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "*Impedimento de licitar e contratar*".
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. **c.** Dar causa à inexecução total do contrato. **d.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. **e.** Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. **f.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	**Impedimento de licitar e contratar*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*".
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. **h.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. **i.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. **j.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. **k.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**

12.2 O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal n° 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	***Compensatória***
a. **1%** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos**.	**20%** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. **2%**sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **15 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

a. A natureza e gravidade da infração.

b. As peculiaridades do caso.

c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

d. Os danos causados ao CONTRATANTE.

e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual n° 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual n° 121/19.

CLÁUSULA 18

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. A contratada deverá observar, no que couber, as disposições da **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)**, bem como as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução contratual.

18.2 O tratamento de dados pessoais limitar-se-á às finalidades necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA 19

Divulgação e publicação

19.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

19.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 20

Vigência

20.1O contrato terá vigência de 12 meses, com início em xx/xx/2026 e término em xx/xx/2027, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei 14.133 de 2021.

20.2 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 21

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA),xx de fevereiro de 2026.

VERA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Comunicação
Contratante

NOME DO CONTRATADO
Nome do representante, se não for PF
Contratado

NOME DA TESTEMUNHA
RG: xxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA
RG: xxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Testemunha

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

Pregão Eletrônico nº xxx/2026
Processo nº 2025/xxxxxx

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), xxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG n.º. xxxxxxxxxxxxxxx e do C.P.F. n.º xxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da Lei, que instalará escritório na cidade de Belém/PA, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017.

[Obs.: Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.]

Local/Data